

Projeto de Lei nº. 348/2003

Autoria: VER. BENEDITO M. BRITO – LIDER DO PPS

LEI Nº 1.536/2.003

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE COMPUTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar cursos de computação nas escolas da rede pública municipal, na zona urbana e rural.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, ampliará o número de salas, bem como, celebrará convênios com órgãos competentes do estado ou da União, visando a viabilização dos laboratórios de informática.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2003.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal